AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Agudo, neste ato representada pela Vereadora Graciela de Lima Barchet, Presidente da Câmara Municipal de Agudo, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA com base no Art. 75, Inc. II e §3° da Lei n°14.133/21, a Dispensa de Licitação n°008/2024, que tem por objeto contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônicos, magnéticos e/ou de tecnologia similar, com recargas mensais, ilimitadamente acumuláveis, com possibilidade de pagamentos através de aplicativo, destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Agudo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADA MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES ESTIMADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônicos, magnéticos e/ou de tecnologia similar, com recargas mensais, ilimitadamente acumuláveis, com possibilidade de pagamentos através de aplicativo, destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Agudo.	5 (R$ 550,00) 1 (R$ 275,00)	R$ 3.025,00	R$ 36.300,00	0,0%

Está apta a receber propostas no e-mail: camara@agudo.rs.leg.br, para aquisição do tipo menor taxa de administração. Interessados podem imprimir o modelo de proposta anexo I, preenchê-lo e encaminhar versão digitalizada no e-mail acima mencionado. No Anexo II encontra-se o Termo de Referência.

GRACIELA DE LIMA BARCHET:90457951087

Assinado de forma digital por GRACIELA DE LIMA BARCHET:90457951087
Dados: 2025.05.15 11:18:55 -03'00'

Agudo, 15 de maio de 2025.

Verª. Graciela de Lima Barchet
Presidente do Legislativo Municipal

ANEXO I

ORÇAMENTO:

OBJETO: Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônicos, magnéticos e/ou de tecnologia similar, com recargas mensais, ilimitadamente acumuláveis, com possibilidade de pagamentos através de aplicativo, destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Agudo.

QUADRO DISCRIMINATIVO DE PREÇOS

Item	Quant/ Un	Descriminação	Valor da Taxa	Valor Total
1	1	Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônicos, magnéticos e/ ou de tecnologia similar, com recargas mensais, ilimitadamente acumuláveis, com possibilidade de pagamentos através de aplicativo, destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Agudo.		
TOTAL				**R$**

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Julgamento menor Taxa de Administração.
2. Condições de Pagamento: pagamento à vista.
3. Enviar orçamento pelo e-mail camara@agudo.rs.leg.br, ou dentro de um envelope fechado, dirigido ao Setor de licitações da **Câmara Municipal de Agudo**, Muniz Ferraz, nº 756, Centro, Agudo/RS, CEP. 96.540-000. Informações: (55)3265-1162.

O serviço será recebido pela servidora da Câmara Municipal de Agudo Contadora Natália Helena Sari

Horário de funcionamento da Câmara Municipal de Agudo: 07h30 às 11h30 e 13h às 17h.

_____, ___ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ:_____
FONE: _____
E-MAIL: _____
NOME:_____
ASSINATURA: _____

Carimbo da Empresa (se possuir)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 05/2025

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônicos, magnéticos e/ou de tecnologia similar, com recargas mensais, ilimitadamente acumuláveis, com possibilidade de pagamentos através de aplicativo, destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Agudo.

2- JUSTIFICATIVA

Para atender o que determina a Resolução nº 01, de 01 de abril de 2025, que concede e regulamenta o fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Agudo.

3- CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O auxílio-alimentação deverá ser fornecido através de cartões eletrônicos, magnéticos e/ou de tecnologia similar, recarregável mensalmente, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento débito pelo usuário no ato da compra em estabelecimentos credenciados.

3.2. Os cartões deverão ser entregues personalizados, com nome do usuário, razão social da Câmara Municipal, numeração de identificação pessoal e validade, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização.

3.3. As validações das transações realizadas pelos usuários deverão ocorrer no ato da aquisição/efetivação das compras nos estabelecimentos comerciais credenciados sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Câmara Municipal de Agudo não responderá solidária nem subsidiariamente por esse ato.

3.4. Os créditos referentes aos cartões de auxílio-alimentação deverão ser disponibilizados e efetivados mensalmente por sistema eletrônico, sempre no dia 20 do mês subsequente, de acordo com as quantidades e valores solicitados pela Câmara Municipal de Agudo.

3.5. A primeira emissão e envio dos cartões será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio do cadastro inicial dos servidores pela Câmara Municipal de Agudo.

3.6. Os custos da emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas deverão estar inclusas no valor a ser pago à Contratada, não implicando em quaisquer ônus extras para a Câmara Municipal de Agudo ou para seus beneficiários.

3.7. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela Câmara, diretamente no site da licitante vencedora, ou junto ao arquivo de pedidos mensais, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da licitante vencedora, de forma automática e permanecendo à disposição da Câmara para consultas e/ou alterações a qualquer tempo.

3.8.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADA MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES ESTIMADA
1	Administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônicos, magnéticos e/ou de tecnologia similar, com recargas mensais, ilimitadamente acumuláveis, com possibilidade de pagamentos através de aplicativo, destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Agudo.	5 (R$ 550,00) 1 (R$ 275,00)	R$ 3.025,00	R$ 36.300,00

4- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor Taxa de Administração.

5- VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade pelo período de 60 (sessenta) dias.

6- PAGAMENTO

6.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

6.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário e preço total.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta-corrente de titularidade da contratada ou boleto bancário.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.2. Disponibilizar acesso a um Sistema de Gerenciamento, através de acesso à internet, com login e senha, para que a CONTRATANTE possa administrar, controlar, gerenciar e realizar a manutenção dos cartões dos usuários.

7.3. A CONTRATADA, deverá ter o sistema instalado no Município de Agudo com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos, sendo destes 04 (quatro) mercados, 02 (duas) padarias, 02 (dois) restaurantes e 02 (duas) lanchonetes credenciadas e ativas, no mínimo 10 (dez) estabelecimentos ativos nas cidades de Dona Francisca e Faxinal do Soturno e 20 (vinte) na cidade de Santa Maria, sendo no mínimo 02 (dois) hipermercados, sob pena de rescisão do contrato.

7.4. A escolha das regiões justifica-se pela localização do município de Agudo, bem como pelo endereço dos servidores municipais, que residem nos Municípios supracitados.

7.5. A CONTRATADA deverá, no momento de sua habilitação, comprovar o cumprimento do disposto no item 7.3, podendo solicitar um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para comprovar o credenciamento dos respectivos estabelecimentos.

7.6. Emitir os cartões, entregando-os na quantidade requisitada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação.

7.7. Repor cartões, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando ocorrer perda, extravio, furto, roubo ou dano, ou qualquer outro que impossibilite a utilização do cartão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação.

7.8. Substituir os cartões com defeitos de origem que impossibilitem a sua utilização, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação.

7.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

7.10. Emitir Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por e-mail ou disponibilizada via Sistema de Gerenciamento.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Requisitar via Sistema de Gerenciamento os cartões contendo todos os dados cadastrais dos usuários.

8.2. Instruir o usuário responsável pelo acesso ao Sistema de Gerenciamento quanto ao uso e sigilo da senha pessoal, e no tocante a conferência dos dados da transação.

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração havida nas informações referentes aos usuários do sistema, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da sua omissão.

8.4. Efetuar a entrega do cartão aos usuários, mediante protocolo que se obriga a manter em seu poder, orientando sobre a utilização do cartão e sobre a necessidade de alteração da senha atribuída.

8.5. Manter sob sua guarda e responsabilidade os cartões, enquanto não forem distribuídos aos usuários, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade quanto ao ressarcimento ou substituição dos cartões indevidamente utilizados.

8.6. Prevenir o usuário que, em caso de uso indevido do cartão, fica assegurado o direto da CONTRATADA advertir, suspender ou descredenciar o mesmo, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. A utilização indevida do cartão é de responsabilidade da CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de qualquer ônus decorrente da utilização irregular.

8.7. Orientar os usuários do cartão quanto à obrigação de comunicar imediatamente a perda, extravio, roubo ou furto do cartão ou senha, ficando sob sua responsabilidade quaisquer transações efetuadas antes da comunicação do evento.

8.8. Efetuar o bloqueio do cartão no Sistema de Gerenciamento, no caso de comunicação do usuário da perda ou roubo do cartão.

8.9. Cancelar os cartões de usuários que não tenham mais vínculo com a CONTRATANTE.

8.10. Informar via Sistema de Gerenciamento a manutenção/alteração de créditos e a data da liberação dos créditos nos cartões.

8.11. Efetuar previamente o pagamento integral dos valores que serão disponibilizados nos cartões (pagamento no formato pré-pago), acrescido dos valores eventualmente devidos em caso de emissão, cancelamento ou substituição de cartões.

9- MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Câmara Municipal de Agudo poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10- DOTAÇÕES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01 – Estrutura da Câmara

Ação: 2.001 – Manutenção de Câmara Municipal

Natureza: 3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo

3.3.90.39.25.00.00 – Taxa de Administração

3.3.90.46.01.00.00 – Auxilio Alimentação – Servidores

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

11- DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Será fiscal de execução de contrato, a servidora da Câmara Municipal de Agudo, Geovana Gundel Coelho Fogaça, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 140 da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.

Agudo, 15 de maio de 2025.

GRACIELA DE LIMA BARCHET:90457951087

Assinado de forma digital por GRACIELA DE LIMA BARCHET:90457951087
Dados: 2025.05.15 11:19:29 -03'00'

Verª. Graciela de Lima Barchet
Presidente